



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 134 /2007

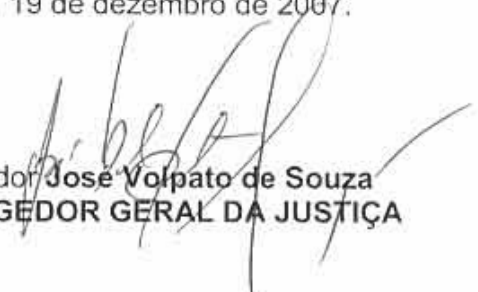
Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 087070015160-000-002, oriundo da comarca de Lauro Müller/SC, para que promovam a anotação do seqüestro dos bens imóveis por ventura registrados em nome das pessoas físicas seguintes: Jorge Padilha (RG nº 3.578.583) e Everaldo Felizardo Padilha (RG nº 546.872.2).

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2007.


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Lauro Müller
Vara Única

Ofício nº 087070015160-000-002

Lauro Muller, 18 de dezembro de 2007.

Autos nº 087.07.001516-0

Ação: Seqüestro/Cautelar

Requerente: Delegado de Polícia de Orleans


Requerido: Jorge Padilha e outro

Senhor Corregedor-Geral:

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para comunicar que, no processo acima indicado, foi determinado o seqüestro dos bens de propriedade de **Jorge Padilha** (RG nº 3.578.583) e **Everaldo Felizardo Padilha** (RG nº 546.872.2).

Nesse passo, solicito as necessárias providências no sentido de que seja oficiado aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado e de todo país, a fim de que procedam à indisponibilidade de todos os bens, móveis e imóveis, em nome das pessoas supracitadas, tudo em cumprimento à decisão de fl. 33.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Gabriela Saiton de Souza Benedet
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor

DESEMBARGADOR Newton Trisotto

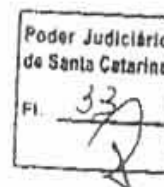
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, 8º andar, centro

Florianópolis-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Lauro Müller
Vara Única



Autos nº 087.07.001516.0

Ação: Sequestro/Cautelar

Requerente: Delegado de Polícia de Orleans

Requerido: Jorge Padilha e outro

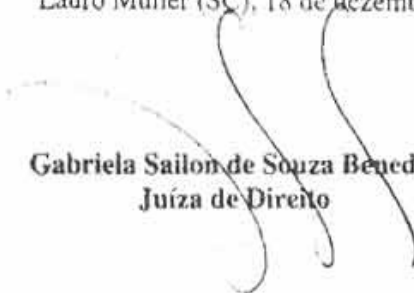
Vistos, etc.

Intimada para indicar os bens cujo sequestro postulou, a autoridade policial se restringiu a juntar uma relação de veículos sem apontar o paradeiro de cada um, restando, por ora, prejudicada a remoção dos bens.

Oficie-se, outrossim, ao DETRAN para que anote a restrição "sequestro/indisponível" no registro de cada um dos veículos de propriedade de Jorge Padilha e Everaldo Felizardo Padilha.

Ainda, comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça acerca do sequestro, a fim de que seja oficiado aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado e de todo o País.

Lauro Muller (SC), 18 de dezembro de 2007.


Gabriela Saiton de Souza Benedet
Juíza de Direito